



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
Comissão de Constituição,
Legislação e Redação.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ver. WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA – Presidente

PARECER Nº006/2026

A Comissão de Legislação, Redação e Constituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise do Projeto de Lei nº 995/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.186.639,53 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), destinado à construção da Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR no Município de Ponte Branca – MT.

Conforme exposto na mensagem encaminhada pelo Executivo, o projeto tem por finalidade incluir no orçamento municipal vigente dotação orçamentária necessária para a execução da obra, por meio de recursos provenientes de cofinanciamento estadual na modalidade de transferência fundo a fundo, bem como contrapartida do município.

Após análise da matéria, esta Comissão verificou que o projeto está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. A abertura do crédito adicional especial encontra respaldo no art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Ressalta-se ainda que a proposição observa as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do município.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento das ações de saúde pública e ampliação do atendimento à população, esta Comissão de Legislação, Redação e Constituição manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 995/2026.

Ponte Branca, 16 de março de 2026.



NEI RONAN DA SILVA

Presidente



ÉLICA SANTINA DA SILVA

Relatora



Daniel Batista Moura